

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 03 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na **Local: Átrio do Fórum**, Av. São Paulo, 477 - Formosa do Oeste, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 21 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na **Local: Átrio do Fórum**, Av. São Paulo, 477 - Formosa do Oeste, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº.	0000164-72.2012.8.16.0082 - Procedimento do Juizado
Especial Cível.	
Vara	Juizado Especial Cível de Formosa do Oeste.
Exequente (01)	ELAINE PAULO GONÇALVES DACAR (CPF/CNPJ
026.199.109-43)	
End. Exequente	Estrada Itacolomí, 26, Zona Rural, Jesuitas/PR CEP:
85835-000 (mov. 25.1 fls. 98)	
Adv. Exequente	ANA PAULA FERNANDES (OAB/PR 49.075); DANIELA
CAROLINE TECCHIO (OAB/PR 49.307) (mov. 209.1, fls. 625)	
Executado (a) (01)	ANA CELIA PIRES CURUCA (CPF/CNPJ 581.166.999-
20)	
End. Executado(a) (01)	Rua Emiliano Perneta, 860, sala 04, Edifício Macsaude,
Curitiba/PR CEP: 80420-080 (mov. 25.1 fls. 98)	
Adv. Executado	José Reinando Rodrigues (OAB/PR. 31.437) (mov. 25.1
fls. 98)	
Executado (a) (02)	ANDRÉ LUIZ PIRES CURUCA (CPF/CNPJ
637.930.679-04)	
End. Executado(a) (02)	Av. Paraná, nº 395, sala 06, Formosa do Oeste/PR CEP:
85.830-000 (mov. 18.2 fls. 83)	
Adv. Executado	José Reinando Rodrigues (OAB/PR. 31.437) (mov. 18.2
fls. 83)	
Depositário Fiel (1)	ANDRÉ LUIZ PIRES CURUCA
End. da Guarda (01)	Av. Paraná, nº 395, Formosa do Oeste/PR./PR CEP:
85.830-000 (mov. 18.2 fls. 83)	
Penhora realizada	14/02/2018 (mov. 176.1 fls. 569)
Débito Primitivo	R\$ 31.872,01 - 21/03/2016 (mov. 138.2 fls. 483/484)
Débito Atualizado	R\$ 55.023,58 - 25/03/2020.
Qualificação do(s) Bem (01).....	R\$ 5.567,78
1 (um) automóvel VW/BRASILIA, ano de fabricação 1980, modelo 1980, cor branca, placa AHA-3530, RENAVAL 0051.904982-9, chassi BA892608 em regular estado de conservação e funcionamento.	
Qualificação do(s) Bem (02)	R\$ 3.117,96
1 (um) reboque para barco (prancha Superfort), com bom estado de conservação.	

Avaliação Primitiva R\$ 7.800,00 - 05/06/2018 (mov. 191.1 fls. 600)
Avaliação Atualizada R\$ 8.685,74 - 25/03/2020

Débitos DETRAN/PR: 453,94 até 25/03/2020.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ANA CELIA PIRES CURUCA (CPF/CNPJ 581.166.999-20)**, **ANDRÉ LUIZ PIRES CURUCA (CPF/CNPJ 637.930.679-04)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
 - (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 26 de março de 2020.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0026CV001 54 06.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 03 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 21 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº.	0000228-24.2008.8.16.0082 - Execução Fiscal
Vara	Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste/PR
Exequente (01)	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE (CPF/CNPJ 76.208.495/0001-00)
End. Exequente	Av. Severiano B. dos Santos , s/nº, Paço Municipal, FORMOSA DO OESTE/PR CEP: 85.830-000 (mov. 64.2, fls. 230)
Executado (a) (01)	SHIGUEMI KIARA (CPF/CNPJ 203.678.489-53)
End. Executado(a) (01)	Av. São Paulo , 1.062, FORMOSA DO OESTE/PR CEP: 85.830-000 (mov. 64.2, fls. 230)
Adv. Executado	Fábio Nunes Fernandes (mov. 30,1, fls. 175)
Depositário Fiel (1)	Unimed Costa Oeste Cooperativa de Trabalho Médico.
End. da Guarda (01)	Rua Santos Dumont , 2705, CP 337, Centro, TOLEDO/PR CEP: 85900-010 (mov. 9.1 fls. 140)
Penhora realizada	27/10/2015 (mov. 9.1 fls. 140)
Débito Primitivo	R\$ 607.085,77 - 15/03/2017 (mov. 45.1 fls. 199/201)
Débito Atualizado	R\$ 923.285,31 - 22/04/2020
Qualificação do(s) Bem(ns)	R\$ 14.236,55
Cotas de Capital no valor nominal de R\$ 11.196,71, junto a Unimed Costa Oeste Cooperativa de Trabalho Médico em nome do executado Shiguemi Kiara, ficando assim, lavrado o termo de bloqueio.	
Avaliação Primitiva	R\$ 12.794,33 - 26/03/2018 (mov. 66.1 fls. 234)
Avaliação Atualizada	R\$ 14.236,55 - 22/04/2020

Obs.: Manifestação - avaliação mais de 6 meses.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **SHIGUEMI KIARA (CPF/CNPJ 203.678.489-53)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o

Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
 - (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 02 de Julho e 2020.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0082CV000 54 06.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 03 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 21 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº. 0000961-72.2017.8.16.0082 - **Execução de Título Extrajudicial.**

Vara Vara Cível de Formosa do Oeste/PR
Exequente (01) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO NOSSA TERRA – SICREDI NOSSA TERRA (CPF/CNPJ 81.192.106/0001-36)

End. Exequente Praça Brasília, nº197, Cafelândia/PR CEP: 85415-000 (mov. 25.2 fls. 89)

Executado (a) (01) EDSON AMARAL BRAGA (CPF/CNPJ 047.297.439-46)
End. Executado(a) (01) Rua Papa São Simplicio, 357, Centro, Jesuitas/PR CEP: 85.835-000 (mov. 25.2 fls. 89)

Adv. Executado Crestiane Andréia Zanrosso (OAB/PR. 31.462) e Giovana Pícoli (OAB/PR. 51.189) (mov. 25.2 fls. 89)

Executado (a) (02) EDSON AMARAL BRAGA - ME (CPF/CNPJ 11.831.825/0001-74)

End. Executado(a) (02) Rua Projeto 39-D, s/nº, Centro, Jesuitas/PR CEP: 85.835-000 (mov. 25.2 fls. 89)

Depositário Fiel (1) Depositário Público (André Henrique da Silva Casalli)
End. da Guarda (01) Lote nº 39-D-E, s/n, Bairro de Chácara Guarany, do Planta do Loteamento - /PR, Jesuitas/PR CEP: 85835-000 (mov. 17.3 fls. 72)

Penhora realizada 24/11/2017 (mov. 17.3 fls. 72)

Débito Primitivo R\$ 220.777,34 - 14/06/2019 (mov. 89.1 fls. 179)

Débito Atualizado R\$ 253.498,23 - 01/06/2020

Qualificação do(s) Bem (01).....R\$ 373.625,58
Lote nº 39-D-E, do Bairro de Chácara Guarany da Planta do Loteamento situado na cidade de Jesuitas, nesta Comarca, com área de 1.212,96 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com o lote nº 39-D-D numa distância de 56,00 metros, no rumo NW 77º20'; Leste: Confronta-se com o lote nº 39-D remanescente numa distância de 21,66 metros, no rumo SW 12º40'; Sul: Confronta-se o lote nº 39-D-3, numa distância de 56,00 metros no rumo NW 77º20' e Oeste: Confronta-se com o lote nº 39-E, numa distância de 21,66 metros no rumo SW 12º40'. Benfeitoria 01 – Barracão em Alvenaria com 324,00 m² coberto com telhas em zinco e bom estado de conservação. Benfeitoria 02 – Barracão em Alvenaria com 22,30 m² com laje, sem cobertura e bom estado de conservação. Matrícula nº 23.100 de C.R.I de Formosa do Oeste/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 360.000,00 - 18/06/2019 (mov. 61.1 e 93.1 fls. 144/145/184)

Avaliação Atualizada R\$ 373.625,58 - 01/06/2020

DÉBITOS DE IPTU - R\$ 1.245,28 - ATÉ 13/03/2020.

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R.2-23.100 –HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU – Hipoteca Cedular de 1º Grau, e sem concorrência de terceiros, o presente imóvel. Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO E

IVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO NOSSA TERRA – SICREDI NOSSA TERRA, AG. JESUITAS. Devedor: EDSON AMARAL BRAGA ME. Avalista: EDSON AMARAL BRAGA. R.3-23.100 –PENHORA – extraído dos Autos nº 0961-72.2017.8.16.0082 de Execução de Título Extrajudicial de Vara Cível de Formosa do Oeste. Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO NOSSA TERRA – SICREDI NOSSA TERRA. Executados: EDSON AMARAL BRAGA – ME, EDSON AMARAL BRAGA E DENISE LUGHI MEDEIROS.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **EDSON AMARAL BRAGA (CPF/CNPJ 047.297.439-46), EDSON AMARAL BRAGA - ME (CPF/CNPJ 11.831.825/0001-74)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
 - (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e

baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 02 de Julho e 2020.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0082CV000 54 06.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 03 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na Local: www.nakakogueileilos.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 21 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na Local: www.nakakogueileilos.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº.	0001302-11.2011.8.16.0082 - Execução de Título
Extrajudicial	
Vara	VARA CIVEL DE FORMOSA DO OESTE
Exequente (01)	COPACOL COOPERATIVA AGRICOLA COSOLATA
(CPF/CNPJ 76.093.731/0022-15)	
End. Exequente	Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176 , Cafelândia/PR
CEP: 85415-000 mov. 1.1 fls. 03.	
Adv. Exequente	José Fernando Narucci (OAB/PR. 24.483) e Daniel Michelin do
Valle. mov. 1.1 fls. 08	
Executado (a) (01)	ANTONIO DELLA COLLETA (CPF/CNPJ 046.562.969-53)
End. Executado(a) (01)	Estrada Mamboré, S/N, Formosa do Oeste/PR CEP: 85.835-
000 mov. 1.1 fls. 03.	
Adv. Executado	Fábio Alexandre Batista Ayres (OAB/PR 51.287) fl.01
Executado (a) (02)	ARINDA SERCOLINA DELA COLLETA (CPF/CNPJ
990.117.009-53)	
End. Executado(a) (02)	Estrada Mamboré , S/N, Formosa do Oeste/PR CEP: 85.835-
000 mov. 1.1 fls. 03.	
Adv. Executado	Fábio Alexandre Batista Ayres (OAB/PR 51.287) f.01
Executado (a) (03)	IVONETE O. DELA COLETA (CPF/CNPJ 051.453.329-39)
End. Executado(a) (03)	Estrada Mamboré , S/N, Formosa do Oeste/PR CEP: 85.835-
000 mov. 1.1 fls. 03.	
Adv. Executado	Fábio Alexandre Batista Ayres (OAB/PR 51.287) fl.01
Executado (a) (04)	JOVAL DELA COLETA (CPF/CNPJ 492.626.619-91)
End. Executado(a) (04)	Estrada Mamboré, S/N, Formosa do Oeste/PR CEP: 85.835-
000 mov. 1.1 fls. 03.	
Adv. Executado	Fábio Alexandre Batista Ayres (OAB/PR 51287) (mov.52.1 fls.
279)	
Depositário Fiel (1)	Depositário Público
End. da Guarda (01)	Lote Rural nº 466-C, S/N, subdivisão do BAIRRO PALMITAL 1ª
Parte, GLEBA RIO VERDE, Formosa do Oeste/PR CEP: 85830-000 mov. 1.5 fls. 61	
Penhora realizada	19/09/2011 (mov. 1.5 fls. 62)
Débito Primitivo	R\$ 123.574,01 - 20/11/2018 (mov.50.1 fls.273)
Débito Atualizado	R\$ 151.744,63 - 01/04/2020

Qualificação do(s) Bem (01)R\$ 951.679,91
Lote Rural nº 466-C (subdivisão), BAIRRO PALMITAL 1ª Parte, Gleba Rio Verde-2, Situado neste Município e Comarca, com a área total de 5,00 alqueires paulistas, contendo as seguintes confrontações: NORDESTE, Linha seca de 60º10' SE, com 2.090 metros, confrontando com o lote nº 466-B; SUDESTE, com o Córrego Alemão; SUDOESTE, linha seca de 60º10' SE, com 2.130 metros, divisando com o lote nº 467, e finalmente; a NOROESTE, com a estrada MANBURE, na distância de 60 metros. Cadastrado na INCRA sob nº 721 077 008 974. BENFEITÓRIAS: 02 (duas) casas residencial de madeira, coberta

com telhas de barro, em estado regular, medindo aproximadamente 64,00 m2, cada uma. Matrícula nº 2.822 do VRI de Formosa do Oeste/PR. Venda "ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 925.000,00 - 10/09/2019 (mov. 66.1 fls. 299)

Avaliação Atualizada R\$ 951.679,91 - 31/03/2020

ÔNUS: NÃO LEVANTADO

Matrícula:

R.6-2.822 –CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 96/70041-6 – Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedor: ANTONIO DELLA COLLETA.

Av.8/2.822 - AVERBAÇÃO - ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO - - Forma Alternativa de pagamento da parcela ora prorrogada Financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de deposito - Ratificação da Garantia Hipotecária, vencimento Extraordinário.

Av.9.2.822 - AVERBAÇÃO - ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO - - Forma Alternativa de pagamento da parcela ora prorrogado Financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de deposito - Ratificação da Garantia Hipotecária, vencimento Extraordinário.

R.10-2.822 –CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 21/60010-4 – Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedor: JOVAL DELA COLETA. Anuentes: ANTONIO DELLA COLETTA e OUTRA.

Av.11-2.822 –AÇÃO DE EXECUÇÃO – COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA promovendo a presente ação contra JOVAL DELA COLETA , IVONETE O. DELA COLETA, ANTONIO DELLA COLETTA e ARINDA SERCOLINA DELLA COLLETA.

R.12/2.822 – PENHORA – Autos 001302.22.2011 – Cartório Cível de Formosa do Oeste, :Exequente: COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA – Executados: JOVAL DELA COLETA , IVONETE O. DELA COLETA, ANTONIO DELLA COLETTA e ARINDA SERCOLINA DELLA COLLETA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ANTONIO DELLA COLLETA (CPF/CNPJ 046.562.969-53), ARINDA SERCOLINA DELA COLLETA (CPF/CNPJ 990.117.009-53), IVONETE O. DELA COLETA (CPF/CNPJ 051.453.329-39), JOVAL DELA COLETA (CPF/CNPJ 492.626.619-91),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
 - (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.
O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 02 de Julho e 2020.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 03 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na Local: www.nakakogueileiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 21 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na Local: www.nakakogueileiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº.	0001672-19.2013.8.16.0082 - Execução de Título
Extrajudicial	
Vara	Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de
Formosa do Oeste/PR	
Exequente (01)	BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12)
End. Exequente	Cidade Deus, S/N, Via Yara, OSASCO/SP CEP: 06029-900
(mov.80.3, fls.224).	
Adv. Exequente	Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB/PR 107414)
Executado (a) (01)	GERALDO ZARPELÃO (CPF/CNPJ 370.517.259-04)
End. Executado(a) (01)	Rua Papa Santo Aniceto, 369, Jesuítas/PR CEP: 85835-000
(mov.80.3, fls.224).	
Adv. Executado	JOSE REINALDO RODRIGUES (OAB/PR 31437).Mov.80.3 fl.
224	
Executado (a) (02)	IRACY ALCANTARA ZARPELÃO (CPF/CNPJ 029.658.459-25)
End. Executado(a) (02)	Rua Papa Santo Aniceto, 369, Jesuítas/PR CEP: 85835-000
(mov.80.3, fls.224).	
Adv. Executado	JOSE REINALDO RODRIGUES (OAB/PR 31437).Mov.80.3 fl.
224	
Depositário Fiel (1)	Depositário Público da Comarca
End. da Guarda (01)	Lote Rural nº217/B, S/N, Bairro Progresso, Jesuítas/PR CEP:
85835-000 (mov.26.1, fls.118).	
Penhora realizada	10/10/2014 (mov.26.1, fls.118).
Débito Primitivo	R\$ 98.150,38 - 02/02/2017 (mov.73.1, fls.199).
Débito Atualizado	R\$ 155.844,08 - 22/06/2020
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 281.128,47
1. Lote Rural nº 217-B, do "Bairro Progresso- 1ª parte", Gleba Rio Verde – 2, com área total de 2,00 alqueires paulistas, situado no Município de Jesuítas, com as seguintes devidas confrontações: A NORDESTE com o Córrego do Salto; a SUDESTE, linha seca de 46°16' NE, com 900 metros, confrontando com o Lote nº. 217-A, a SUDOESTE, com a Estrada Jaborandi, na distância de 57 metros, e finalmente a NOROESTE, linha seca de 46°16' NE, com 700 metros, divisando com o Lote nº. 218, cadastrado no INCRA sob. nº. 721 077 024. Matrícula nº 4.929 do CRI Comarca de Formosa do Oeste - PR. Venda "Ad Corpus".	
Avaliação Primitiva	R\$ 270.000,00 - 26/06/2019 (mov.154.1, fls.344).
Avaliação Atualizada	R\$ 281.128,47 - 22/06/2020

ÔNUS: NÃO LEVANTADO

Matrícula:

AV.12/4.929 –CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – Credor: BANCO BRADESCO S/A – Agência Jesuítas/Pr - Devedor: GERALDO ZARPELÃO. Avalista: IRACY ALCANTARA ZARPELÃO.

AV.13/4.929 –AÇÃO DE AVERBAÇÃO – Autos 0001047-82.2013.8.16.0082 – Vara Cível de Formosa do Oeste – Requerente: BANCO BRADESCO S/A – Requeridos: GERALDO ZARPELÃO e IRACY ALCANTARA ZARPELÃO.

AV.14/4.929 –AÇÃO DE AVERBAÇÃO – Autos 0001341-37.2013.8.16.0082 – Vara Cível de Formosa do Oeste – Requerente: BANCO BRADESCO S/A – Requeridos: GERALDO ZARPELÃO e IRACY ALCANTARA ZARPELÃO.

R.15/4.929 – PENHORA – Autos 0000969-8.2016.83.16.0082 Vara Cível de Formosa do Oeste – Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO NOSSA TERRA – SICREDI NOSSA TERRA – Executado: GERALDO ZARPELÃO.

R.16/4.929 – PENHORA – Autos 0001672-19.2013.8.16.0082 – Vara Cível de Formosa do Oeste – Exequente: BANCO BRADESCO S/A – Executados: GERALDO ZARPELÃO e IRACY ALCANTARA ZARPELÃO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **GERALDO ZARPELÃO(CPF/CNPJ 370.517.259-04)**, **IRACY ALCANTARA ZARPELÃO (CPF/CNPJ 029.658.459-25)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
 - (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 02 de Julho e 2020.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0082CV000 54 06.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 03 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 21 de agosto de 2020 às 13:00, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 55% da avaliação.

Autos nº.	0001726-72.2019.8.16.0082 - Execução de Título
Extrajudicial	
Vara	Vara Cível de Formosa do Oeste
Exequente (01)	I. RIEDI & CIA LTDA (CPF/CNPJ 77.856.995/0012-74)
End. Exequente	Rodovia PR 239 km 25 , S/Nº, Toledo/PR mov.1.1 fls. 3/4
Adv. Exequente	Enimar Pizzatto (OAB/PR 15818) Fls. 01
Executado (a) (01)	ELTON CLAUS (CPF/CNPJ 038.960.699-50)
End. Executado(a) (01)	Estrada Espirito Santo, s/n, Zona Rural, Formosa do Oeste/PR
CEP: 85.830-000 mov.1.1 fls. 3/4	
Depositário Fiel (1)	DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01)	Estrada Espirito Santo , S/Nº, Zona Rural , FORMOSA DO
OESTE/PR CEP: 85.830-000 mov.20.3 fls. 60	
Penhora realizada	10/02/2020 (mov.20.3 fls.60)
Débito Primitivo	R\$ 9.049,99 - 30/10/2019 (mov. 1.5 fls.17/18)
Débito Atualizado	R\$ 9.734,09 - - 07/04/2020
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 100.000,00
Parte ideal de 0,40 Alqueire Paulista, dentro do Lote Rural nº 145-A-1 do Bairro Perobal, Gleba Rio Verde- 2, situado neste Município e Comarca, com área de 3.63 hectares, com benfeitorias e com as seguintes confrontações: SUDESTE: Com rumo 38° 40' SW, com 409,14 metros, confrontando com o lote 146; NOROESTE: com rumo 40° 32' SW, com 396,00 metros, confrontando com o lote 145-A Remanescente; NORDESTE: Com 84,90 metros, confrontando com a Estrada Espirito Santo; SUDOESTE: Com rumo 51° 20' SE , com 96,75 metros, confrontando com o lote 145-A Remanescente. Matrícula nº 21.711 CRI de Formosa do Oeste. Venda "Ad Corpus".	

Avaliação Atualizada R\$ 100.000,00 - 10/02/2020 (mov.20.4 fls.61)

ÔNUS: NÃO LEVANTADO

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R.1-21.711 - Adquirentes: Ilson Claus e sua esposa Ivone Jeronimo Claus, Elton Claus. Ilson Claus e sua esposa Ivone Jeronimo Claus, a área de 1,10 alqueires paulistas, para Elton Claus a área de 0,40 alqueires paulistas.

R.3-21.711 - Cedula de Crédito Rural Hipotecária – Credor Banco Cooperativo Sicredi S.A – Devedor: Elton Claus, Em hipoteca cedular de 2º Grau – Intervenientes Garantidores: Sandra Aparecida Ferri e outros.

R.4-21.711 – Cédula de Crédito Rural Pignoratícia Hipotecária – Credor: Banco Cooperativo Sicredi S/A, devedor Elton Claus – Em hipoteca cedular de 3º grau – Avalistas e Interveniente Garantidores Ilson Claus.

R.5-21.711 – Cédula de Crédito Bancário – Credor: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra – Sicredi Nossa Terra PR/SP – devedor: Ilson Claus em Hipoteca Cedular de 4º Grau – Interveniente Garantidora: Ivone Jeronimo Claus.

R-6-M-21.711 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Emitente: Elton Claus – Avalistas/Intervenientes Garantidores: Ilson Claus e sua mulher Ivone Jeronimo Claus. – Sandra Aparecida Ferri – Credora: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Nossa Terra-Sicredi Nossa Terra PR/SP – Hipoteca de Quinto Grau.

R-7-M-21.711 – CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Emitente: Elton Claus – Avalistas/Intervenientes Garantidores: Ilson Claus e sua mulher Ivone Jeronimo Claus, Sandra Aparecida Ferri – Credora: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra-Sicredi Nossa Terra PR/SP. – Hipoteca de 6º Grau , o imóvel da presente matrícula e registro nº 33.899.

R-09-M-21.711 – PENHORA – Na fração ideal do imóvel da presente matrícula pertencente à Elton Claus, extraído dos autos nº 01726-72.2019.8.16.0082 de Execução de título Extra judicial - Exequente: I. RIEDI & CIA LTDA – Executado: Elton Claus.

R.10-M-21.711 – PENHORA - da fração ideal do imóvel da presente matrícula pertencente a Elton Claus Autos 01874-44.2019.8.16.0192 de Execução de Título Extra Judicial, expedito por carta Precatória do Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Aurora – Exequente: Consalter Comércio de Produtos Agrícola Ltda – Executado: Elton Claus.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ELTON CLAUS (CPF/CNPJ 038.960.699-50)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueileiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

(a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

(b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses.

O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 02 de Julho e 2020.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0082CV000 54 06.DOC